



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 246/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 734234**, para o **Registro de Preços**, para a **aquisição de materiais para os cursos de "Torneiro Mecânico" e "Ajustador Mecânico" para as aulas práticas**. Aos 13 dias de dezembro de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pércia Blasius Borges e Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 096/2018, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 03 de dezembro de 2018, para entrega das propostas de preços e documentos de habilitação, documento SEI nº 2795567, cujo prazo final para recebimento das mesmas encerrou-se em 07 de dezembro de 2018, a Pregoeira procede ao julgamento: LOTE 02 – FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP** no valor total do lote de R\$ 2.499,96. A empresa apresentou apenas a proposta de preços em 05 de dezembro de 2018, documento SEI nº 2845987, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": **"1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 à 114."** Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 2618706, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **01 de outubro de 2018**. Considerando a data da convocação, o documento consultado apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, em conformidade com o subitem 19.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 06 de dezembro de 2018, através do Ofício SEI nº 2847308, solicitando manifestação da empresa quanto à sua permanência na condição de **Empresa de Pequeno Porte**. Em resposta, na mesma data, a empresa ratifica que mantém a condição de **Empresa de Pequeno Porte**, documento SEI nº 2847958. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2846003, a empresa a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 2618706. Considerando a data de convocação para validade dos documentos de habilitação, constatou-se que os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "b", "c" e "e" encontram-se fora do prazo de validade na data de convocação. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: **"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"**. Promoveu-se a verificação da regularidade das certidões diretamente nos sítios oficiais correspondentes. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, exigência do subitem 9.2 alínea "b", verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 15/11/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 06 de dezembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2848655. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, exigência do subitem 9.2 alínea "c", verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 14/11/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data

de 06 de dezembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2848683. Quanto ao **Certificado de Regularidade do FGTS**, exigência do subitem 9.2 alínea “e”, verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 03/11/2018, portanto, fora do prazo de validade na data da convocação, e em consulta ao seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 06 de dezembro de 2018, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2848713. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 13/12/2018, às 08:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 13/12/2018, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2848759** e o código CRC **E8B1F80D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.092108-7

2848759v5  
2848759v5